



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.107 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 882.262,00 (oitocentos oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Incremento do MAC	10.302.2014.1289	33.90.30.00	4.20.02	617.583,40
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Incremento do MAC	10.302.2014.1289	33.90.39.00	4.20.02	264.678,60
	Total				882.262,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente da Portaria nº 725 de 08/04/2020, proposta nº 36000302417202000 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 882.262,00 (oitocentos oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais), para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 23 de abril de 2020.

José Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal